

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP

COMISSÃO: CRIAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA URBANA

Ao

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza

Magnífico Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto

PARECER

Em atendimento a Portaria Reitoria n.º108 de 17 de fevereiro de 2016, a Comissão instituída para dar prosseguimento ao processo de criação do curso de graduação em Engenharia Urbana da Escola de Minas da UFOP, recomposta pela Portaria Reitoria n.º. 292, de 09 de junho de 2016, apresenta o seguinte parecer.

1) No que se refere à proposta de criação do curso de graduação em Engenharia Urbana: uma vez que o curso foi aprovado pelo Conselho Departamental da Escola de Minas e que já foram disponibilizados os códigos de vagas de professores (13 vagas) e técnicos administrativos (6 vagas) para atender o curso, conforme informado pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a comissão é favorável à criação do curso, desde que o início das suas atividades esteja condicionado à garantia de que o Ministério da Educação (MEC) disponibilizará os recursos humanos previamente pactuados. Destacamos que os recursos humanos pactuados com o MEC foram 20 vagas para docentes e 11 vagas para técnicos administrativos, conforme informado pela Reitoria (OF. Reitoria 030/2014).

2) No que se refere à pertinência e à adequação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Urbana apresentado pelo Conselho Departamental da Escola de Minas:

2.1 A comissão solicitou ao Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) da Pró-Reitoria de Graduação que emitisse parecer¹ sobre o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Urbana.

2.2 A Comissão solicitou aos departamentos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB) envolvidos na oferta de disciplinas do Curso de Engenharia Urbana que se manifestassem a respeito dos encargos didáticos constantes no Projeto Pedagógico. As manifestações constam nos documentos anexos, os quais contém considerações e sugestões apresentadas pelos departamentos de Matemática, Física, Química e Computação.

2.3 A comissão não identificou no processo de criação do curso os documentos que comprovem a anuência dos Departamentos envolvidos na oferta de disciplinas "optativas" para o curso de Engenharia Urbana (DEART, DECEG, DEFIL, DEHIS, DELET, DEMUL, DEMUS, DEPRO). Foi solicitado à diretoria da Escola de Minas que viabilizasse os referidos documentos.

2.4 Cumpre salientar que a comissão não é composta por especialistas da área de Engenharia Urbana e que, no prazo previsto para o encaminhamento deste parecer, não foi possível atender à solicitação do Núcleo de Apoio Pedagógico da Prograd de que o Projeto fosse submetido a uma comissão de "especialistas da área de Engenharia Urbana com vistas a emitir parecer sobre os componentes curriculares referentes ao núcleo profissionalizante e ao núcleo de conteúdos específicos".

Todas as sugestões realizadas pela Comissão, NAP e Departamentos do ICEB foram encaminhadas à Diretoria da Escola de Minas que, em reunião do seu Conselho Departamental, decidiu por incorporá-las ao Projeto Pedagógico originalmente enviado ao CEPE.

¹ O parecer do Núcleo de Apoio Pedagógico segue em anexo.

O Projeto Pedagógico contendo as referidas modificações foi encaminhado à esta Comissão que é de parecer favorável à sua aprovação. Entretanto, a comissão entende que por se tratar de curso inédito no país, faz-se necessário que a implementação de seu Projeto Pedagógico seja monitorada e avaliada de modo a sanar possíveis imperfeições. A comissão recomenda, ainda, que até o fim do prazo de envio do pedido de reconhecimento do curso pelo MEC, seu Projeto Pedagógico esteja formatado em total acordo com as "**Diretrizes para elaboração do Projeto Pedagógico de Curso - PPC**" da Pró-Reitoria de Graduação.

3) **No que se refere à proposta de criação do Departamento de Engenharia Urbana - DEURB:** conforme decisão de nº 405/2015 do Conselho Departamental da Escola de Minas, constante do processo de criação do Curso de Engenharia Urbana, a Escola de Minas optou pela criação do Departamento de Engenharia Urbana - DEURB. Segundo informações da diretoria da Escola de Minas, as linhas de argumentação que concorrem para a **criação do Departamento de Engenharia Urbana são:**

- a) o desenvolvimento da área de geotecnia na Escola de Minas, que já é referência nacional em pesquisa e ensino de pós-graduação;
- b) somada a necessidade de os alunos do curso de Engenharia Urbana terem uma referência institucional, que se dá na esteira da justificativa que levou à criação do Departamento de Engenharia Ambiental, antecipando-se assim a resolução do grave problema enfrentado pelos alunos daquele curso, o que é factível pelas vagas liberadas de servidores docentes e técnicos-administrativos para a implantação do curso de Engenharia Urbana.
- c) o novo Departamento de Engenharia Urbana seria a sede das disciplinas caracterizadas como específicas da formação básica e profissional do engenheiro urbano e o local de lotação dos professores contratados para lecioná-las. A leitura ampla do regimento da nossa universidade sobre a duplicação de áreas do conhecimento em vários departamentos, sustentada, por exemplo, pela existência de disciplinas da área de geomecânica nos departamentos de engenharia de minas e civil e de geologia, de disciplinas da

área de materiais nos departamentos de engenharia metalúrgica e mecânica e de física e de química, de disciplinas de matemática nos departamentos de matemática, computação e estatística e de disciplinas de meio ambiente nos departamentos de engenharia ambiental e de biodiversidade, evolução e meio ambiente, **suportam a criação na Escola de Minas do Departamento de Engenharia Urbana.**

- d) além disso, a abordagem sistêmica característica da engenharia urbana se contrapõe à abordagem analítica das técnicas, comum à maioria dos cursos de engenharia, podendo comprometer a essência da formação do engenheiro urbano, caso não se crie o novo departamento, sede das suas disciplinas e professores. Dessa perspectiva, a estrutura departamental da Escola de Minas seria móvel, podendo ser alterada com a implantação de novos cursos de graduação, uma vez que a criação dos cursos de engenharia ambiental e de arquitetura e urbanismo levou à criação de novos departamentos, enquanto à criação do curso de engenharia mecânica não correspondeu a criação do departamento de engenharia mecânica. A adesão a essa leitura levou o Conselho a uma posição favorável à criação do departamento de engenharia urbana.

3.1 Contudo, neste quesito, a comissão compreende que não faz sentido emitir parecer acerca da temática da criação do Departamento de Engenharia Urbana, uma vez que o processo de número 23109.001554/2015-14 não se refere à criação do Departamento de Engenharia Urbana, mas apenas à criação do Curso de Engenharia Urbana e, conseqüentemente, à aprovação de seu Projeto Pedagógico. Desse modo, seguimos a orientação da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento - PROPLAD (OFÍCIO PROPLAD/UFOP N° 095/2016) de que a discussão acerca da criação do Departamento de Engenharia Urbana depende da aprovação prévia do Curso de Engenharia Urbana e de seu Projeto Pedagógico pelo CEPE. Nesse sentido, faz-se necessário que a Escola de Minas solicite formalmente ao CEPE a criação do departamento. Para tanto, conforme ofício

PROPLAD/UFOP N° 095/2016, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

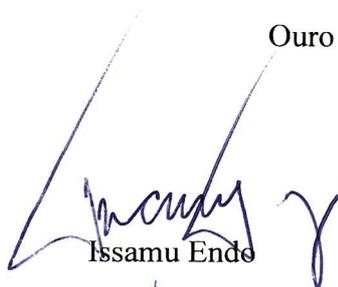
- a. Projeto Pedagógico do curso de Engenharia Urbana aprovado pelo CEPE;
- b. Proposta fundamentada da constituição do Departamento;
- c. Relação de professores efetivos da Escola de Minas que passarão atuar nesse Departamento;
- d. Relação das linhas de pesquisa a serem desenvolvidas pelo Departamento;
- e. Declaração de que não há duplicidade de áreas de conhecimento com outro departamento da instituição.

PARECER FINAL

A Comissão, s.m.j., recomenda:

- I - Aprovar a criação do curso de Engenharia Urbana, condicionada à liberação dos recursos humanos pactuados com o MEC;
- II- Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Urbana.
- III- Que o processo de criação do Departamento de Engenharia Urbana seja abordado após solicitação formal de sua criação pela Escola de Minas, ocasião em que deverão ser atendidas as recomendações feitas pela PROPLAD no OFÍCIO PROPLAD/UFOP N° 095/2016;

Ouro Preto, 24 de junho de 2016.



Issamu Endo



Luciano Campos da Silva

Raquel do Pilar Machado